



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Memo. COJUR – 15/2011

Novo Hamburgo, 16 de novembro de 2011.

Senhora Vereadora CARMEN LÚCIA RIES

Assunto: Parecer - PL 93/2011

PRAZO RECURSAL

Em nome da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, comunicamos que o Projeto de Lei Nº 93/2011, de sua autoria, se encontra inviabilizado, mormente pelo fato de que devem ser tres(03) os autores de Projeto desta envergadura. Sugere esta Comissão a apresentação de SUBSTITUTIVO ao mesmo.

Diante do exposto, informamos que conforme estabelece o § 1º do Art. 56 do Regimento Interno, Vossa Senhoria tem prazo de 10 dias úteis, a partir da cientificação deste, para apresentar recurso.

Atenciosamente,

Vereador Carlos Gilberto Koch

Presidente da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação

*Quint
18.11.11*